

publicação legal

www.diariodonoroste.com.br

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF. Contrato n.º 089/2021 - ID 1698
Assunto: Adesão Contratual - Realização Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR
CNPJ Nº 15.741.420/01-01

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 32.835.445/001-34

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

O presente Termo de Adesão Contratual - Adesão, tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do reajustamento do preço de valor dos MATERIAIS HIGIENIZANTES para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O aditamento constante desta cláusula responderá ao contratado lida para empresa que fornecer o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido contrato:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total que deverá ser pago	Valor acrescido ao Contrato
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL	RS 0,85	RS 1,06	300	RS 42,00
TOTAL ADITIVADO				RS 42,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

Mirador/PR, 09 de Setembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Matoscoço 234 - Centro
CNPJ Nº 07.978/00-00
Fone/Fax (41) 3435-1213/3435-1223/3435-1313/3435-1435
CNPJ Nº 76.401.462/001-34
PODER EXECUTIVO

PLANO DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 023/2021

Súmula Faz Exoneração de Pessoal Comissionado.

CELSO MAGGIORI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora da municipalidade KÁTIA SILVA PANISA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 088.046.169-11, criada de identificação RG nº 10.208.832-8 SSP-PR, do Cargo Comissionado de Diretora da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo CC7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 60/2019 de 26 de abril de 2019.

Paraná Municipal, 10 de setembro de 2021.

Celso Maggiori
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000. Tornamos público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 de setembro de 2021, (segunda-feira), com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Ano de 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consoantes em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 15.741.420/01-01
Rua José de Azevedo, 1661 - Fone/Fax (41) 3437-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE FERREIRA DA SILVA matrícula nº 10944/01, 1 (uma) dia, em razão do transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente para hospital, na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 12/09/2021 e previsto de retorno para 13/09/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de RS 481,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 10 de setembro de 2021.

Claudemir Jola Pereira
Prefeito Municipal
17 Gestor Administrativo

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapeira, 88 - CEP: 87.760-000 - Fone: (41) 3433-8000 - CNPJ: 75.476.556/001-08
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2244/2021
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021
Objeto: Aquisição de material de cyberbullying.
Contratada: CIVITA MARRA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72
Valor Estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.002.0008.0243.0007.6003.3339/939

Paraiso do Norte, 10 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Nova Aliança do Ivaí - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 246/2019, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Aprovar o plano Ação 2021 referente ao repasse: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a resolução anterior.

Nova Aliança do Ivaí, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ FERREIRA PINTO
PRESIDENTE DO CMOPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAULAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o retorno das atividades laborais de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachião, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiulá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como no âmbito das atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes será de forma gradual com planejamento específico, a partir de 13 de setembro de 2021, respeitando os seguintes parâmetros estabelecidos:

- I - O uso obrigatório de máscara para profissionais e crianças/estudantes;
- II - A disponibilização de álcool gel;
- III - O horário de entrada, saída, refeições e intervalos escalonados para evitar aglomerações;
- IV - A interrupção de bebedouros coletivos;
- V - A desinfecção de mobiliário e materiais em geral com álcool 70%;
- VI - Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive nas áreas de acesso comum, para desenvolvimento de quaisquer atividades;
- VII - Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado; adotando a forma de Ensino Híbrido (presencial e não presencial), respeitando o limite da capacidade física;
- VIII - Planejamento das atividades em conformidade com a demanda de atendimento de cada Unidade, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- IX - Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Art. 3º. Fica mantido o Calendário Escolar homologado para o ano letivo de 2021, com suas respectivas alterações efetuadas para o cumprimento do segundo semestre.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Pública, Rede Privada e Conveniada de Ensino deverão adotar estratégias para identificação precoce de crianças/estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a fornecer kit alimentação ou equivalente à merenda escolar às crianças/estudantes das unidades públicas que estiverem impossibilitados de comparecer às aulas presenciais e durante o período de aulas remotas no modelo híbrido e gradativo.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição dos critérios para o fornecimento do kit alimentício.

Art. 6º. Trabalhadores, pais e responsáveis pelas crianças/estudantes que necessitem de orientações, deverão ligar na Secretaria da Escola Municipal Machado de Assis, no telefone (41) 3443-1444.

Parágrafo único. Fica o telefone citado no "caput" como: Disk Denúncia para notificar os casos em que trabalhadores, pais e/ou responsáveis e crianças/estudantes apresentem sinais ou sintomas de Síndrome Gripal e/ou estiverem em contato com caso positivo de COVID-19 durante a frequência das atividades presenciais.

Art. 7º. Fica autorizada o renascimento/transfêrencia/recolocação temporária de outros servidores públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando o apoio, proteção, orientação e auxílio às crianças/estudantes nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino.

Art. 8º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiulá, Estado do Paraná, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapeira, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87.760-000 - Telefone: (41) 3433-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <http://www.paraisodonorte.pr.gov.br> e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraiso do Norte/PR, e art. 8º, § 4º, e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1995;

Considerando que o funcionário em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o controle em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de seus lotados;

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tomar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidor Público do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUIZICÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
90-1	Ivo Camargo	28/06/2020 a 28/06/2021	13/09/2021 a 12/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 10 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Avenida Padre Amaládo João Beckenham nº 1262 - Centro
Telefone: (41) 3463-1017 - CEP 87700-000
E-mail: qmipi@hotmail.com - CNPJ: 41.796.443/0001-18
Tambora - Paraná

Resolução nº: 02/2021

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Tambora - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMOPI de Tambora no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 086/2020. Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 09 de Setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Tambora - PR para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento as pessoas idosas conforme previsto na Deliberação 018/2021 - CEDE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tambora - PR, 10 de Setembro de 2021.

Aparecido Augustinho dos Reis
Presidente

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, convida os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda População para participarem da "2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2021", no dia 20 (vinte) de setembro de 2021, com início às 18:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gestos da Saúde, conforme os termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 10 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
ANÚNCIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO | TIPO DE AVILIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº: 54/2021 | PROCESSO LICITATORIO Nº: 94/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/09/2021 às 07h59min do dia 24/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min, às 08h20min, horas do dia 24/09/2021.

INÍCIO DA Sessão DE DESPACHA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 24/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BR).

LOCAL: www.tpi.br - Acesso Identificado

OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E LAVADORA DE MÍDIA PRENSÃO A SIREM UTILIZADAS NO FATOR ROBOVARLO EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa: Bolsa de Licitações e Leilões (www.tpi.org.br). Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone: 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 10 de Setembro de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO
Para Compra e Contratos
Processo Administrativo: 210/2021

CARLOS ALBERTO VIZOTTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Homologação e Adjucação

Nota desta e referida decisão, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Item	EMPRESA DO Fornecedor	Material	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BRUNO	100ml	BRUNO	20	200,00	4.000,00
2	BRUNO	100ml	BRUNO	20	800,00	16.000,00
3	BRUNO	100ml	BRUNO	20	300,00	6.000,00

Paraiso do Norte, 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 86.268.089-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
ANÚNCIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO | TIPO DE AVILIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº: 54/2021 | PROCESSO LICITATORIO Nº: 96/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/09/2021 às 07h59min do dia 24/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min, às 08h20min, horas do dia 24/09/2021.

INÍCIO DA Sessão DE DESPACHA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 24/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BR).

LOCAL: www.tpi.br - Acesso Identificado

OBJETO LICITADO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHARES EM AÇO NO CMEI BALBO MAGGIO E CMEI MARIA AMADOR VALERO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa: Bolsa de Licitações e Leilões (www.tpi.org.br). Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone: 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 10 de Setembro de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO
Para Compra e Contratos
Processo Administrativo: 195/2021

CARLOS ALBERTO VIZOTTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Homologação e Adjucação

Nota desta e referida decisão, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Item	EMPRESA DO Fornecedor	Material	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BRUNO	100ml	BRUNO	20	200,00	4.000,00
2	BRUNO	100ml	BRUNO	20	800,00	16.000,00
3	BRUNO	100ml	BRUNO	20	300,00	6.000,00

Paraiso do Norte, 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 86.268.089-20

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO
Para Compra e Contratos
Processo Administrativo: 195/2021

CARLOS ALBERTO VIZOTTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Homologação e Adjucação

Nota desta e referida decisão, considerando o resultado de licitação, objeto do Pregão nº 02/2021, se participante:

Item	EMPRESA DO Fornecedor	Material	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BRUNO	100ml	BRUNO	20	200,00	4.000,00
2	BRUNO	100ml	BRUNO	20	800,00	16.000,00
3	BRUNO	100ml	BRUNO	20	300,00	6.000,00

Paraiso do Norte, 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 86.268.089-20

ENQUE
Não dê asas a esse mosquito.
ACABE COM A ÁGUA PARADA.
DIÁRIO DO NOROESTE